

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL - PRAÇA ÚNICA

Edital de leilão de bem móvel e de intimação do executado **Mateus Leles Da Silva, CPF 331.253.588-33**, demais interessados, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 15.519.361/0001-16, SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 46.377.222/0001-29, e a quem mais possa interessar, expedido nos autos da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, Proc. nº **1007048-57.2025.8.26.0344**, movido por **Eduardo Jose Nagle, CPF 023.402.348-16**.

O Dr. Pedro Siqueira De Pretto, MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da comarca de Marília, do Estado de São Paulo, na forma da lei, nos termos do Art. 881, § 1º, CPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do sítio de leilões *on-line* Leilão Net, hospedado na rede mundial de computadores (internet) em <https://www.leilaonet.com.br>, e que será conduzido pelo leiloeiro e auxiliar da Justiça, Sr. Leonardo Vieira Amaral, JUCESP nº 1010, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO (PRAÇA ÚNICA): O leilão terá início no dia 07/10/2026 às 14:00h, e se encerrará no dia 23/10/2026 às 14:00h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação (horários de Brasília/DF).

DAS CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação em leilão.

DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE: O bem será leiloado nas condições físicas e jurídicas em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames, de credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de entrega, registro, remoção do bem e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ARREMATÇÃO E COMISSÃO): O arrematante deverá pagar o valor do lance e mais 5% (cinco por cento) a título de comissão ao leiloeiro, calculado sobre o valor da arrematação, diretamente ao leiloeiro (Art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ c/c Art. 24, Parágrafo Único do Decreto 21.981/1932). O pagamento do valor da arrematação e da comissão devem ser realizados em até 24hs (vinte e quatro

horas) a contar do encerramento do leilão, através de G.D.J. em favor do juízo (arrematação) e de depósito (comissão) na c/c nº 15.929-9, Ag: 6472, Banco Itaú. A comissão não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e deduzidas as despesas incorridas.

DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS: Não há.

DA RESPONSABILIDADE SOBRE O LANCE: Salvo as situações previstas no art. 903 do CPC, em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. O caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida ao leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa.

DA REMIÇÃO, PAGAMENTO OU ACORDO: Caso a execução seja extinta, suspensa ou tenha seu objeto satisfeito por remição, pagamento, adjudicação, acordo ou qualquer outro ato que impeça a realização da alienação judicial, após a nomeação do leiloeiro e o início dos atos preparatórios do leilão, ficará assegurado ao leiloeiro o direito ao ressarcimento das despesas necessárias e efetivamente realizadas para a organização, divulgação e operacionalização do certame, bem como o direito de requerer ao Juízo o arbitramento de remuneração compatível com os serviços efetivamente prestados, nos termos do Decreto nº 21.981/1932, do Código de Processo Civil, da Resolução CNJ nº 236/2016 e da jurisprudência aplicável.

DAS INTIMAÇÕES: As intimações previstas na legislação processual serão realizadas na forma dos arts. 274 e 889, do CPC. Considerar-se-ão válidas as intimações encaminhadas aos endereços constantes dos autos, incumbindo às partes e aos interessados a manter seus dados cadastrais atualizados perante o Juízo. Não sendo possível a realização da intimação por desatualização do endereço, recusa de recebimento, ausência do destinatário, não localização ou qualquer outra circunstância imputável ao intimando, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do art. 274 e no parágrafo único do art. 889 do CPC, reputando-se suficiente, para todos os efeitos legais, a ciência conferida por este edital.

DOS DÉBITOS: Os débitos que recaem sobre o bem, inclusive aqueles de natureza tributária e administrativa, constituídos até a data da arrematação, sub-rogam-se no respectivo preço, na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil e do art. 130 do Código Tributário Nacional, quando aplicável. Em consequência, o arrematante receberá o bem

livre dos débitos anteriores à arrematação, observadas as disposições legais pertinentes. A adoção das providências administrativas necessárias à regularização do bem perante o órgão competente, inclusive para fins de baixa, desvinculação, transferência, atualização cadastral ou exclusão de restrições decorrentes dos débitos sub-rogados, junto ao DETRAN, às Fazendas Públicas ou a quaisquer outros órgãos competentes, incumbirá ao arrematante, mediante os procedimentos administrativos cabíveis, não implicando, em nenhuma hipótese, assunção de responsabilidade pelo pagamento das obrigações anteriores, as quais permanecem sub-rogadas no produto da alienação, na forma da lei.

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote único (01): Uma MOTONETA HONDA PCX 150 DLX - PLACA FYQ-2249 - ANO/MOD. 2017/2018 - COR MARROM – MOVIDA Á GASOLINA - RENAVAM Nº 01166461650 - CHASSI Nº 9C2KF2210JR000439, conforme descrito no auto de penhora e avaliação lavrado pelo Meirinho.

AValiação DO BEM: R\$ 13.552,00 (maio/2026) – Tabela Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

DÉBITOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS (IPVA, LICENCIAMENTO, MULTAS, ETC.): R\$ 2.623,71 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e um centavos. Agosto/2026). Será atualizado até a data do efetivo leilão.

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 29.535,59 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos – 05/05/2026), que será atualizado até a data do efetivo leilão.

ÔNUS: RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA; BLOQUEIOS DIVERSOS (DETRAN/SP).

VISITAÇÃO: O bem poderá ser vistoriado no endereço: Rua Martim Afonso, nº 87, Bloco 15, apartamento 44, Jardim Monte Castelo, Marília/SP, CEP 17.522-272, encontrando-se sob a guarda do depositário MATEUS LELES DA SILVA, CPF nº 331.253.588-33. Na hipótese de recusa, impedimento ou qualquer óbice, por parte do depositário, à realização da vistoria do bem, deverá o interessado comunicar o fato ao MM. Juízo da causa, para que sejam adotadas as providências que entender cabíveis.

Todas as fotos, regras e condições estão disponíveis no portal do leiloeiro em: <https://www.leilaonet.com.br>. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Será o presente edital, por extrato, afixado nas dependências do fórum em local de costume, publicado no portal do leiloeiro, com base no artigo 887, § 2º, do Código de Processo Civil e vinculado no portal de publicações de editais de leilões judiciais PUBLICJUD (<http://www.publicjud.com.br>).

NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade, Marília, 18 de agosto de 2026.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivã(o), subscrevi.

Dr. PEDRO SIQUEIRA DE PRETTO
Juiz de Direito